



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 264/25 - Dispensa de Licitação

 RICARDO
ANTONIO
ELY
04/08/2025 18:29

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: JOAO FIRMO 39764192068 - ME CNPJ: 46.075.275/0001-95					
1	1	SERVIÇO	Conserto da sapata do flash da câmera Canon 6D Mark II série nº 132051002984 (02.088.00986): repor sapata do flash, ressoldar circuito da sapata e limpeza geral. Classificação: 3390391710	530,00	530,00
Total do fornecedor					530,00
Total Geral					530,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4979/2025

Assunto: Serviço - conserto na sapata para flash externo da câmara fotográfica Canon 6D Mark II - CD 264/2025

RICARDO ANTONIO ELY
04/08/2025 18:53

KARINA DURIGON
05/08/2025 13:57

JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
06/08/2025 07:00

REJANE CARVALHO DONIS
06/08/2025 15:12

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
06/08/2025 15:22

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 4979/2025

CD – 264/2025

2 - Unidade demandante/requisitante:

Divisão de Audiovisual / Secretaria de Comunicação Social (SECOM)

3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

João Firmo 39764192068 - ME (46.075.275/0001-95).

4 - Assunto / Objeto:

Contratação do serviço de conserto da sapata do flash externo da câmera Canon 6D Mark II série nº 132051002984 (02.088.00986), da SECOM.

5 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(X) Não - A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso III do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 20.699,44).

6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor inferior aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 02-03;
- Termo de Referência - fls. 16-17;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato - não se aplica.

7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documentos de Formalização da Demanda das fls. 02-03 (item 3) e Termo de Referência das fls. 16-17 (item 4).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4979/2025

Assunto: Serviço - conserto na sapata para flash externo da câmara fotográfica Canon 6D Mark II - CD 264/2025

8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documentos de Formalização da Demanda das fls. 02-03 (item 4) e Termo de Referência das fls. 16-17 (item 1.2).

9 - Valor da contratação:

R\$ 530,00.

Comprovação do valor de mercado conforme mapa comparativo de preços elaborado pela unidade requisitante juntado na fl. 18.

E sobre a não utilização de preços públicos, a unidade requisitante justifica na fl. 19:

“Esse tipo de manutenção depende da disponibilização do equipamento para avaliação técnica que determine a extensão do problema e a solução possível. Somente após esta etapa pode-se obter um orçamento. Como dependemos dos carros oficiais para levar e buscar o equipamento nas lojas especializadas, é razoável restringir a pesquisa ao mercado municipal, que foi todo ele consultado, conforme relatado nos esclarecimentos sobre a pesquisa de preços (p. 8).”

10 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 12.343/2024 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2025, que passou a ser de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documento das fls. 11-12, verifica-se que a presente contratação **não ultrapassa** o limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c §1º.

11 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4979/2025

Assunto: Serviço - conserto na sapata para flash externo da câmara fotográfica Canon 6D Mark II - CD 264/2025

TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 19).

12 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidade fiscal: fls. 21-24.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas**: comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

13 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

14 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

15 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
RICARDO ANTÔNIO ELY
Divisão de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4979/2025

Assunto: Serviço - conserto na sapata para flash externo da câmara fotográfica Canon 6D Mark II - CD 264/2025

**CLC
à SA**

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO
Coordenador de Licitações e Contratos substituto

**SA/OD
à DG**

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

**DG
ao GP**

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 4979/2025

Assunto: Serviço - conserto na sapata para flash externo da câmara fotográfica Canon 6D Mark II - CD 264/2025

GP
à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

